



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



DECRETO N° 083, DE 06 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O GABINETE DE CRISE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o risco iminente de acidentes, decorrente dos alagamento e inundações ocasionados pelas fortes chuvas e enchentes do rio e arroios que cortam o Município de Jaguarão;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das áreas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a emergência caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos e comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da administração para minorar suas consequências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise no âmbito da Administração Pública Municipal, com participação de representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, com o intuito de enfrentar a crise decorrente das chuvas e enchentes no Município de Jaguarão.

Art. 2º Os integrantes do Gabinete de Crise serão nomeados através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Gabinete de Crise será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo e na sua ausência, pelo Diretor da Defesa Civil.

Art. 3º. O Gabinete de Crise se reunirá por convocação da coordenação, sempre que houver necessidade de adoção de medidas de combate as consequências de chuvas e enchentes quando causarem transtorno à população e ao exercício de atividades socioeconômicas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito Municipal

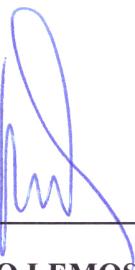
Art. 4º. O objetivo do Gabinete de Crise é efetivar o conjunto de ações necessárias à prevenção, antecipação e resolução da crise instituída devido aos alagamentos e inundações e a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 5º. O Gabinete instituído por este decreto manterá suas atividades por tempo que durar a crise.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 06 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.



ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

